



PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 30/2018

Edital nº 010/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, **Sra. Luana Silvério Alves Passos** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027/2018, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 06 de novembro de 2018, às 9h** (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pela Pregoeira,

[Handwritten signature]



assessorada por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

***Caso haja interesse na participação na presente licitação, a empresa deverá preencher a Manifestação de Interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, pelo e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1.1. ANEXOS - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Ata de Registro de Preços

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro



a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 10/2018

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 10/2018

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;



2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí. Estão ainda proibidas de participar do certame as empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**"7.2.11"**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO III**);

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;



3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio-administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)



4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.1) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário (por publicação) e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 Prazo de início do fornecimento, o qual deverá **iniciar-se na data de assinatura da Ata**;

4.2.5 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.6 Deverão ser consideradas no Anexo VII (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II (Termo de Referência);



4.3. A despesa total foi estimada em **R\$ 18.083,50 (dezoito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, para uma quantidade de 50 (cinquenta) publicações pelo período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de publicação estimado em **R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrecorrível e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;



6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias. **O valor médio estimado por unidade de publicação será submetido a lances;**

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de



mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.



7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.2.3. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.4. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do



tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015 (**ANEXO IV**);

7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);

7.2.13. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

7.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO X**), sendo que:

7.2.14.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.15. a falta de apresentação dos documentos especificados no item **“7.2.14.”** e **subitem “7.2.14.1”** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.16. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.



7.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.esancoes.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado.

7.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

8.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei nº 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, **através de boleto**, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante,

9.2. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

9.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

9.3. O atraso no pagamento por parte da PROMITENTE COMPRADORA implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela PROMITENTE COMPRADORA.

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às



12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

11.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços, a Câmara Municipal de Jacareí não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE detentora da Ata;

11.3. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS elaborada pela Câmara (ANEXO XIII) em estrita conformidade com o disposto em lei e dele farão parte este instrumento convocatório, bem como a proposta vencedora e quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.3.1. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a grande circulação do veículo (jornal), com tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, por meio de documento expedido pelo Instituto Verificador de Circulação – IVC, certidão do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo ou outro meio idôneo e imparcial;



11.4. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Atender ao objeto da Ata de Registro de preços, nas condições definidas no Anexo II – Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e comunicar à PROMITENTE FORNCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados na Ata de Registro de Preços, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.5. As multas, a critério da PROMITENTE COMPRADORA, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

14.6. Os eventuais prejuízos causados pela PROMITENTE FORNECEDORA à PROMITENTE COMPRADORA poderão ser descontados diretamente dos processos de pagamentos.



15. DA RESCISÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela PROMITENTE COMPRADORA, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I- O não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações, prazos ou projetos;
- II- Cumprimento irregular da Ata de registro de Preços, especificações, prazos ou projetos;
- III-A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado do fornecimento;
- V-Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da PROMITENTE FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI- A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII- A dissolução da sociedade;



- VIII- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- X-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;



16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, após a publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 010/2018 - Fls 22/22

165

Jacareí, 17 de outubro de 2018.

Luana Silvério Alves

Analista de Licitações e Contratos

Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Anexo I – Aviso de Licitação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves, designada pela Portaria nº 27/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2018**, contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e Estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares, conforme Termo de Referência – Anexo II.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 06 de novembro de 2018, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

Este serviço envolve a publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, pelo período de 12 (doze) meses, no seguinte formato:

Formato/Tamanho da publicação: 1 coluna (4,6cm) x 7cm (será aceita variação de 0,5cm para mais ou para menos) Circulação Estadual – Estado de São Paulo Veiculação: diária

OBRIGAÇÕES:

Deverá ser informado pelos interessados o valor do cm/coluna de publicação, sendo que a quantidade de inserções das publicações será definida pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Cada publicação será realizada por solicitação da Câmara Municipal de Jacareí ao contratado via e-mail, com o texto digitado. A empresa contratada deve enviar o extrato formatado para autorização da publicação pelo Departamento de Licitações e Contratos.

QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES ESTIMADA/ANO: 50 (cinquenta).



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº
....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018,
cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das
responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG. n.º, **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão Presencial nº 10/2018** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De
Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2018 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 10/2018 - Fls 02/2

172

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Anexo VII – Proposta

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação Regional (Vale do Paraíba) e Estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares**, submetendo-se aos demais termos e condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (por publicação)
Formato/Tamanho da Publicação: 01 coluna 4,6cm X 7cm	R\$

Circulação: Estadual (Estado de São Paulo)

Veiculação: dias úteis (segunda a sexta-feira)

A licitante deverá informar o valor por unidade de publicação, sendo que a quantidade de inserções das publicações será definida pela Câmara

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 10/2018 - Fls 02/2

174

Municipal de Jacareí, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Cada publicação será realizada por solicitação da Câmara Municipal de Jacareí, via e-mail, com o texto a ser veiculado anexo.

A presente licitação se dará por meio de Registro de Preços, o que não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, eis que tal valor é uma estimativa de gastos anuais com a publicação de licitações e outras publicações que se fizerem necessárias.

O valor por unidade de publicação será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA**

_____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCIMAR PONCIANO LUIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do **Pregão nº 10/2018**, com fundamento nos termos da Lei nº _____.



10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de execução dos serviços, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, e do momento da prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de prestação de serviços.



DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para que atenda à solicitação de execução dos serviços no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A autorização da prestação dos serviços estipulará:

- a) o teor da publicação a ser veiculada;
- b) a data de veiculação da publicação;
- c) o *layout* da publicação a ser veiculada.

6.1. A Nota de Reserva relacionada ao presente contrato será emitida no início do próximo exercício orçamentário, no valor de **R\$ 18.083,50 (dezoito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, e emitir-se-á nota de empenho mediante aprovação do orçamento da publicação, para as publicações efetuadas no decorrer do período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para executar tantas prestações de serviços quais forem necessárias, respeitada quantidade máxima lançada em Ata, para o atendimento de suas necessidades.



Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA conforme cláusula quinta, para atendimento à execução dos serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por boleto, transferência bancária ou depósito, em até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a autorização do Departamento de Licitações e Contratos.

Cláusula 10ª. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

Cláusula 11ª. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

- 11.1. de eventuais multas;
- 11.2. do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- 11.3. do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

Cláusula 12ª. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula 10ª, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS



Cláusula 13ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 14ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 15ª. O valor da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** por unidade de publicação veiculada, sendo o valor total de **R\$ 18.083,50 (dezoito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** para a quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades de publicação.

a) A dotação orçamentária que dará suportes às despesas da ata de registro de preços será
01.00.00.01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 16ª. Aperfeiçoada a autorização de execução dos serviços, estará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 17ª. Não será admitida a veiculação de publicação sem que previamente tenha sido autorizado pelo setor competente.



DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 18ª. A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 19ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 20ª. Caberá à CONTRATADA:

- a. Fornecer as publicações no jornal solicitadas via e-mail, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- b. Emitir Nota Fiscal Eletrônica por publicação realizada, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE;
- c. Responder integralmente pelas obrigações contratuais que venha a assumir, quando da assinatura do contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Comunicar de imediato à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto da Ata;
- e. Responder pela qualidade, correção e pontualidade do fornecimento que constitui objeto da Ata, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear o que não apresentar boa qualidade ou que não satisfazer às condições exigidas.



Cláusula 21ª. Caberá à CONTRATANTE:

- a. O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados na Ata, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da Cláusula 9 a 12;
- b. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas. A fiscalização será exercida pela servidora Gleice Erba Ignácio Oliveira, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 22ª. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento ou no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**



c. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a atender à solicitação de execução dos serviços, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

Cláusula 23ª. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

Cláusula 24ª. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Cláusula 25ª. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



Cláusula 26ª. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

Cláusula 27ª. Os eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados diretamente dos processos de pagamentos.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 28ª. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de



corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 29ª. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

a) a CONTRATADA não cumprir com as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;

b) a CONTRATADA não prestar atendimento quando do recebimento da Autorização de execução dos serviços no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do presente contrato de registro de preços, a critério da CONTRATADA, observada a legislação em vigor;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Registro de Preços, se assim for decidido pela CONTRATADA, com observância das disposições legais;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATANTE não acatar a revisão dos mesmos

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CONTRATANTE;



h) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da Ata de Registro de Preços;

i) A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 36.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão (presencial) nº 010/2018**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes deste instrumento contratual.

Cláusula 31ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 32ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado junto à Diretoria Administrativa da Câmara, situada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro;



2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

3. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

4. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 33ª. As dúvidas e questões deste Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, __ de _____ de 201__.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Lucimar Ponciano Luiz

EMPRESA

Responsável

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato nº: ____/____ **Pregão nº** 10/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.

Contratada:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 10/2018 - Fls 15/15

190

Jacareí, de de .

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

EMPRESA

RESPONSÁVEL



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
ANEXO X - DADOS PARA ELABORAÇÃO
DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

Cep:

C.P.F./C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco:

Agência:

c/c:

Telefone:

Fax:

Email:

Site:

Contato:

Cargo:

Celular:

Nota Fiscal:

Material: Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

Fone

Res.:

e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018
ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do *site* www.jacarei.sp.leg.br para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do informante:

Nome

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
ANEXO XII - VALOR ESTIMADO

O valor total médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares, conforme Anexo II - Termo de Referência é de:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (por publicação)
Formato/Tamanho da Publicação: 01 coluna 4,6cm X 7cm	R\$ 361,67



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

ANEXO XIII - ATA nº ____/____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí/SP, nesse ato representada por sua Presidente, **LUCIMAR PONCIANO LUIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, sob o nº 10/2018, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Boletim Oficial do Município nº xxxx, de ____/____/____, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para *prestação de serviços de publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (no Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, estando de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 10/2018, realizada em __/__/__:

Objeto	Empresa
Publicação de extratos de licitações da Câmara Municipal de Jacareí a serem veiculados em jornal de grande circulação regional (Vale do Paraíba) e estadual (Estado de São Paulo, inclusive no município de São Paulo), com circulação diária e tiragem mínima de 20.000 exemplares.	Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone: e-mail: Responsável legal:
Valor Unitário (por publicação):	
Valor Total (máximo de 50 publicações pelo período de 12 meses):	
Periodicidade: conforme solicitação da Câmara Municipal de Jacareí	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores conforme Ata de sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2018 para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. comprovadamente deixar de atender à solicitação da prestação dos serviços, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para atendimento às solicitações de prestação de serviços, as obrigações da Câmara Municipal de Jacareí e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Jacareí, de de .

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Lucimar Ponciano Luiz
Presidente

EMPRESA

Responsável